



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 483/1999

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Diretor de Escola com 04 vagas.

Art. 2º - O cargo citado no artigo supra passa a integrar o quadro de cargos da Lei Municipal nº 002/93 de 01/01/1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de abril de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL